



ANEXO II

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Cronograma de pagamento consiste na **contratação de empresa especializada para prestar serviços de atualização, reformulação e suporte de Website do Sesc/ES**

2 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - **Condição de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de boleto bancário e ocorrerão conforme cronograma demonstrado na tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
Item 1 Atualização e reformulação	1º Pagamento: 60% do valor em até 10 (dez) dias úteis após entrega e aceite definitivo do projeto conceitual pela Unidade Requisitante.
	2º Pagamento: 40% do valor em 10 (dez) dias úteis após entrega e aceite definitivo do projeto final pela Unidade Requisitante.
Item 2 Suporte e manutenção mensal	O valor referente ao suporte anual será pago mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

2.2 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

2.2.1 – **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

2.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

2.3.1 – **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

2.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc efetuará os pagamentos somente às quartas-feiras.

2.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

2.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.